LEI Nº 984 DE 03 DE MAIO DE 2006

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) ao orçamento vigente, a saber:

1. Poder Legislativo
1.01 Câmara Municipal
1.01.02 Secretaria da Câmara
449052.00 01.031.0001.2.002 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
319011.00 04.122.0002.2.003 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.01 Serviços Municipais
319011.00 15.452.0010.2.008 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
319013.00 15.452.0010.2.008 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de maio de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2006.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.469 DE 03 DE MAIO DE 2006

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 984 de 03/05/2006:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) ao orçamento vigente, a saber:

1. Poder Legislativo
1.01 Câmara Municipal
1.01.02 Secretaria da Câmara
449052.00 01.031.0001.2.002 Equipamentos e Material Permanente R$ 60.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.01 Gabinete do Prefeito
2.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
319011.00 04.122.0002.2.003 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
2.05 Diretoria de Obras e Serviços Públicos
2.05.01 Serviços Municipais
319011.00 15.452.0010.2.008 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
319013.00 15.452.0010.2.008 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 03 de maio de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 03 de maio de 2006.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração